

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/03/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **março de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.811.271.399,45**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.818.042.301,66, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.054.887.810,42.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de fevereiro de 2023**, creditado em 28/02/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.017.127.420,17	1,7539
FPE	4.794.143.979,28	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	244.391.024,82	8,4457

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.254.281.855,04	R\$ 1.198.535.994,82	R\$ 61.097.756,20	R\$ 2.513.915.606,07

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de março de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.958.369	-	-	-	29.394	1.928.975
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	18.414.662	-	-	-	2.729.090	15.685.572
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.880.899	-	-	-	256.403	6.624.496
Multas e Juros (I.R.)	578.999	-	-	-	0	578.999
SUBTOTAL - IR	27.832.930	-	-	-	3.014.887	24.818.042
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.116.363	-	-	-	135.261	2.981.102
Multas e Juros (IPI)	75.127	-	-	-	1.342	73.786
SUBTOTAL - IPI	3.191.490	-	-	-	136.603	3.054.888
TOTAL RECEITAS	31.024.420	-	-	-	3.151.490	27.872.930

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	434.019	414.730		34.722	11.574	11.574
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.529.254	3.372.398		282.340	94.113	94.113
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.490.512	1.424.267		119.241	39.747	39.747
Multas e Juros (I.R.)	130.275	124.485		10.422	3.474	3.474
SUBTOTAL - IR	5.584.060	5.335.879		446.725	148.908	148.908
Imposto sobre Produtos Industrializados	670.748	640.937	298.110	53.660	17.887	17.887
Multas e Juros (IPI)	16.602	15.864	7.379	1.328	443	443
SUBTOTAL - IPI	687.350	656.801	305.489	54.988	18.329	18.329
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.254.282	1.198.536	61.098			
TOTAL	5.017.127	4.794.144	244.391	501.713	167.238	167.238

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 28/02/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de mar/23**

R\$ 4.794.143.979,28

FPE distribuído no 1º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.319.086.272,67	0,97525	1,5835	R\$ 3.581.384.353,23

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
74,70%	25,30%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 122.519.159	3,8737	R\$ 46.979.118	R\$ 169.498.277
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 148.989.170	4,5892	R\$ 55.655.480	R\$ 204.644.650
Amapá	AP	3,4120	R\$ 122.196.834	3,9869	R\$ 48.350.956	R\$ 170.547.790
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 99.934.949	4,8261	R\$ 58.529.174	R\$ 158.464.123
Bahia	BA	9,3962	R\$ 336.514.037	8,5879	R\$ 104.150.729	R\$ 440.664.766
Ceará	CE	7,3369	R\$ 262.762.589	6,3581	R\$ 77.108.130	R\$ 339.870.719
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 24.718.715	0,6620	R\$ 8.028.056	R\$ 32.746.771
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 53.720.765	2,4108	R\$ 29.236.760	R\$ 82.957.526
Goiás	GO	2,8431	R\$ 101.822.339	3,3028	R\$ 40.054.855	R\$ 141.877.194
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 258.511.485	6,7336	R\$ 81.661.800	R\$ 340.173.285
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 82.654.769	1,9872	R\$ 24.099.365	R\$ 106.754.135
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 47.704.040	1,4229	R\$ 17.256.175	R\$ 64.960.214
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 159.532.766	4,8804	R\$ 59.187.630	R\$ 218.720.396
Pará	PA	6,1120	R\$ 218.894.212	6,3059	R\$ 76.475.712	R\$ 295.369.924
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 171.508.915	4,4665	R\$ 54.167.739	R\$ 225.676.654
Paraná	PR	2,8832	R\$ 103.258.474	2,5891	R\$ 31.399.038	R\$ 134.657.512
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 247.122.683	6,7033	R\$ 81.295.183	R\$ 328.417.866
Piauí	PI	4,3214	R\$ 154.765.943	4,3210	R\$ 52.403.804	R\$ 207.169.748
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 54.712.809	1,7413	R\$ 21.118.002	R\$ 75.830.810
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 149.626.657	3,1947	R\$ 38.744.505	R\$ 188.371.162
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 84.334.439	1,0474	R\$ 12.702.299	R\$ 97.036.738
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 100.837.458	3,3497	R\$ 40.623.336	R\$ 141.460.794
Roraima	RR	2,4807	R\$ 88.843.402	3,5905	R\$ 43.544.134	R\$ 132.387.536
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 45.834.557	1,0735	R\$ 13.018.841	R\$ 58.853.398
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 35.813.844	0,9312	R\$ 11.293.206	R\$ 47.107.049
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 148.817.264	3,7444	R\$ 45.410.487	R\$ 194.227.751
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 155.432.081	3,3201	R\$ 40.265.111	R\$ 195.697.192
TOTAL		100,0	R\$ 3.581.384.353	100,0	R\$ 1.212.759.626	R\$ 4.794.143.979

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)